



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/fc17cb91-8992-4a5f-b49b-6b9322b4f8f4

Tipo	Processo (de Aquisição de Material de Construção)		
Número	9900021929/2023		
Assunto	Café em grãos, a serem moídos na hora em maquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.		
Interessados			
Aberto em	23/05/2023		
Setor autuante	893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)		



Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 73/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

 $\frac{https://eciga.niteroi.rj.gov.br/\#/documento/67b3d895-a6c7-}{4b65-97d3-1c939a72f3de}$

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	73/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	Contratação de Empresa para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.
Restrições	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

Comunicação Interna

Resumo do Assunto:	Origem:	Setor de Compras
Contratação de Empresa para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.		SSINLOG

Descrição do Assunto

Senhor Subsecretário,

Solicito a V. Sa autorização para dar prosseguimento aos trâmites legais, para contratação de empresa especializada no Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, para atender os setores Gabinete, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Subsecretaria de Rios e Canais, Subsecretaria de Arborização, Subsecretaria de Serviços Concedidos e Diretoria de Iluminação Pública.

Objetos:

Fornecimento de café em grãos, com as seguintes características:

- Entrega fracionada em 24kg por mês;
- Os pacotes contendo 1kg cada;
- Pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;
- Marca América, Iguaçu ou similar;
- Contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA);
- Possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);
- Prazo: 12 meses.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

Tal solicitação se faz necessária para abastecer as máquinas de café presentes nesta Secretaria, que dinamizam e agilizam o preparo, proporcionando assim melhores condições de trabalho para os funcionários, além de auxiliar a manter o ambiente limpo, visando também uma melhor recepção para os visitantes da SECONSER.

Atenciosamente,

- * Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**) em 18/10/2023 11:53:54 com assinatura simples
- * LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:14 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67b3d895-a6c7-4b65-97d3-1c939a72f3de





Peça 2. Cotação de Preços nº 1225/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c28896f-af4e-4b2f-87bb-12aae4bd8a04

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1225/2023
Assunto	
Restrições	





PROPOSTA DE PREÇOS

À SECONSER, referente ao processo administrativo nº 9900021929/2023, segue abaixo proposta de preços:

Item	Descrição	Quant. mensal	Valor mensal.	Valor Anual
01	Fornecimento por 12 meses de café em grãos, embalagem de 1kg, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.	24	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
			TOTAL:	R\$ 17.280.00

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações, e no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Niterói, 18 de agosto de 2023.

Rennan Lucas Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biómédico CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza CPF: 109.430.777-70 Diretor

Av. Quintino Bocaiuva, 365, Sala 105 - São Francisco Niterói, Rio de Janeiro

(21) 99928-4424

CEP: 24.360-022

• CNPJ: 50.264.964/0001-15

• IM: 3060814 - IE: 12.824.769

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c28896f-af4e-4b2f-87bb-12aae4bd8a04





Peça 3. Termo de Referência nº 1610/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eaed30e6-17fb-446c-84e8-23faa1aeb831

Espécie/Tipo	Termo de Referência	
Número	1610/2023	
Assunto	Termo de Referência Inicial	
Restrições		



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária para abastecer as máquinas de café presentes nesta Secretaria, que dinamizam e agilizam o preparo, proporcionando assim melhores condições de trabalho para os funcionários, além de auxiliar a manter o ambiente limpo, visando também uma melhor recepção para os visitantes da SECONSER.

2 - OBJETO:

Contratação de Empresa para o para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, com as especificações da Tabela I.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS:

TABELA I:

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM QUANT		DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO	
	MENSES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	P. mensal	P. total
1	12	 Fornecimento de café em grãos, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; Os pacotes contendo 1kg cada; Pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; Marca América, Iguaçu ou similar; Contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); Possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC); Prazo: 12 meses. 	R\$	R\$
		TOTAL:	R	\$

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia − Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega dos serviços se dará em até 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.1.1 Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a

conformidade com as especificações correspondentes <u>constantes</u> neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: À ser preenchido em momento oportuno.

Fonte: À ser preenchido em momento oportuno.

Programa de Trabalho: À ser preenchido em momento oportuno.

8 - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1- À ser preenchido em momento oportuno.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2-Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar o objeto pronto para uso nos locais indicados, conforme solicitação inicial;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA, LEANDRO ALVES CECCHETTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.b//#/documento/eaed30e6-17fb-446c-84e8-23faa1aeb831.

pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- 11.3- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.6- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado;
- 11.7- Prestar o devido atendimento no que tange ao reparo do link sempre que necessário, respeitando sempre o prazo máximo para o devido reparo previsto no contrato;

12-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

12.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

À ser preenchido em momento oportuno.

13 - MODALIDADE E TIPO:

13.1 - Dispensa de licitação, menor preço global.

Niterói, 31 de agosto de 2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30 Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA, LEANDRO ALVES CECCHETTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eaed30e6-17fb-446c-84e8-23faa1aeb831.

- * DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 08/09/2023 13:14:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:14 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eaed30e6-17fb-446c-84e8-23faa1aeb831





Peça 4. Despacho nº 99000118314647/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<u>https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/871ba19c-50b8-471d-a98c-a714cd400c19</u>

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118314647/2023	
Assunto	Instrução processual	
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

Senhora Secretária,

Solicito autorização de V. Sa, para prosseguimento aos trâmites legais para contratação Empresa para o Fornecimento de café em grãos, conforme consta na inicial.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/871ba19c-50b8-471d-a98c-a714cd400c19





Peça 5. Despacho nº 99000118314654/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/501869a0-97b0-4782-8e76-4af4b212ec79

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118314654/2023	
Assunto	Autorizo na forma da lei	
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

Autorizo, na forma da lei, o prosseguimento do processo de contratação dos serviços então pleiteados, nas quantidades e especificações apontadas na peça 01, em conformidade como Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017.

Atenciosamente,

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 08/09/2023 13:14:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/501869a0-97b0-4782-8e76-4af4b212ec79





Peça 6. Despacho nº 99000118314664/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b2e64bb3-635a-4cd4-abaf-cdc99102a384

Espécie/Tipo Despacho		
Número	99000118314664/2023	
Assunto	Instrução Processual	
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento / Setor de Controle Interno,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providenciem a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b2e64bb3-635a-4cd4-abaf-cdc99102a384





Peça 7. Cotação de Preços nº 1227/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b0bd9d0-ee7c-4c98-aa18-98f30f561f22

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1227/2023
Assunto	
Restrições	





Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900021929/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Quant. mensal	Valor mensal.	Valor Anual
01	Fornecimento por 12 meses de café em grãos, embalagem de 1kg, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.	24	R\$ 1.500,00	18.000,00
			TOTAL:	

Firma:	J M I DISTRIBUIDORA, SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA ME	
Endereço:	RUA PAULO CESAR DIAS LAUREANO № 23 COLUBANDE	
CNPJ:	14.798.580/0001-19	
E-mail:	jmidistribuidoraeservicos@gmail.com	
Responsável Elaboração:	ISAIS	
Telefones:	21 99261-6742	
Validade da Proposta:	30 DIAS	

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.





Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 14 de AGOSTO de 20 23.

Assinatura

Carimbo CNPJ

14.798.580/0001-19

JMI DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LIDA.
RUA PAULO CESAR DIAS LAUREANO, 23

COLUBANDÊ - CEP. 24.744-690 SÃO GONGALO - RJ

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b0bd9d0-ee7c-4c98-aa18-98f30f561f22





Peça 8. Cotação de Preços nº 1228/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f8b93fde-fd4a-4ca7-865d-3c74dcf34041

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1228/2023
Assunto	
Restrições	





Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900021929/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

ltem	Descrição	Quant. mensal	Valor mensal.	Valor Anual
01	Fornecimento por 12 meses de café em grãos, embalagem de 1kg, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.	24	R\$ 1.680,00	20.160,00
7			TOTAL:	

Firma:	R.J. BRAGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Endereço:	TRAVESSA CAPITÃO ZEPERINO 56, ICARAÍ – NITERÓI/RJ
CNPJ:	34.309.136/0001-08
E-mail:	jmidistribuidoraeservicos@gmail.com
Responsável Elaboração:	RAYAN JAEGGER BRAGA
Telefones:	21 9 9668-2651
Validade da Proposta:	30 DIAS

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.





Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, Ol de Setemba

Assinatura

Carimbo CNPJ

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f8b93fde-fd4a-4ca7-865d-3c74dcf34041





Peça 9. Cotação de Preços nº 1229/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9a008692-d7b2-4577-beff-7f36f91c8be4

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1229/2023
Assunto	
Restrições	



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Sr. Chefe de Compras,

Conforme modelo de proposta adotado pela Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900021929/2023, segue proposta abaixo:

Item	Descrição	Quant. mensal	Valor mensal.	Valor Anual
01	Fornecimento por 12 meses de café em grãos, embalagem de 1kg, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.	24	R\$1.800,00	R\$21.600,00
			TOTAL:	R\$21.600,00

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Firma:	SUDESTE SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Endereço:	Travessa Serrão, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-058
CNPJ:	13.196.665/0001-64
E-mail:	sudestesolucoesrj@gmail.com
Responsável Elaboração:	Leandro Alvarenga
Telefones:	21 99452-9868
Validade da Proposta:	90 dias

Niterói, 15 de agosto de 2023.



* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:45 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9a008692-d7b2-4577-beff-7f36f91c8be4





Peça 10. Cotação de Preços nº 1230/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/96e85ad9-06f5-48f8-9a6d-190abafbf00c

Espécie/Tipo	Cotação de Preços	
Número	1230/2023	
Assunto		
Restrições		



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: PROVIDE ALL LTDA ME

Endereço: ESTRADA PACHECO DE CARVALHO, 399, MACEIO, NITERÓI/RJ. CEP: 24310-090

E-mail: comercial.provideall@gmail.com

Telefone: (21) 99271-0876 CNPJ/MF: 27.621.895/0001-38 Dados Bancários: BANCO ITAU

Agência: 8563 Conta Corrente: 99894-0

Item	Descrição	Quant. mensal	Valor mensal.	Valor Anual
01	Fornecimento por 12 meses de café em grãos, embalagem de 1kg, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto.	24	R\$ 1.605,00	R\$ 19.260,00
	TOTAL:			R\$ 19.260,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

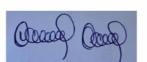
Os valores ofertados estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Representante Legal

Nome: CAMILLA LEONARDO CUNHA

N° do CPF: 093.219.707-89

Niterói, 03 de agosto de 2023.



CAMILLA L. CUNHA CPF: 093.219.707-89

Cnpj: 27 621.895/0001-38 / Inscrição Estadual: 78.78080-8 / Inscrição Municipal: 3034303 Estrada Pacheco de Carvalho 399 - Niterói RJ

Contato: (21) 21 9 9971-4424 / (21) 9 8857-9101 / Email: comercial.provideall@gmail.com

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/96e85ad9-06f5-48f8-9a6d-190abafbf00c





Peça 11. Mapa de Cotação nº 102/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

 $\frac{https://eciga.niteroi.rj.gov.br/\#/documento/9f61f139-1cb0-}{4f15-b34a-9714876dd8e0}$

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	102/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	



PROCESSO: 9900021929/2023

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	SUPPL	YCORP	JMI DISTR	IBUIDORA	RJ BI	RAGA		ÕES E COMÉRCIO DA	PROV	DE ALL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Fornecimento de café em grãos, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; Os pacotes contendo 1kg cada; Pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; Marca América, Iguaçu ou similar; Contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); Possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC); Prazo: 12 meses.	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.605,00	R\$ 19.260,00

18.000,00 R\$

20.160,00 R\$

21.600,00 R\$

19.260,00

17.280,00 R\$

VALOR TOTAL: R\$

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9f61f139-1cb0-4f15-b34a-9714876dd8e0





Peça 12. Termo de Referência nº 1613/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fb3502bc-6b14-493b-86aa-2cbb3fcb1407

Espécie/Tipo	Termo de Referência	
Número	1613/2023	
Assunto	Termo de Referência de Despesa	
Restrições		



TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESA

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária para abastecer as máquinas de café presentes nesta Secretaria, que dinamizam e agilizam o preparo, proporcionando assim melhores condições de trabalho para os funcionários, além de auxiliar a manter o ambiente limpo, visando também uma melhor recepção para os visitantes da SECONSER.

2 - OBJETO:

Contratação de Empresa para o para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas, no mínimo, as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, com as especificações da Tabela I.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS:

TABELA I:

	Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo						
ITEM QUANT		DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PRE	PREÇO			
II LIVI	MENSES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	P. mensal	P. total			
1	12	 Fornecimento de café em grãos, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; Os pacotes contendo 1kg cada; Pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; Marca América, Iguaçu ou similar; Contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); Possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC); Prazo: 12 meses. 	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00			
	TOTAL: R\$ 17.280,00						

4 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega dos serviços se dará em até 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.1.1 Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis

contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes <u>constantes</u> neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: À ser preenchido em momento oportuno.

Fonte: À ser preenchido em momento oportuno.

Programa de Trabalho: À ser preenchido em momento oportuno.

8 - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1- R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2-Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar o objeto pronto para uso nos locais indicados, conforme solicitação inicial;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do



pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- 11.3- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.6- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado;
- 11.7- Prestar o devido atendimento no que tange ao reparo do link sempre que necessário, respeitando sempre o prazo máximo para o devido reparo previsto no contrato;

12-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

12.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70 Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10 Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

13 - MODALIDADE E TIPO:

13.1 - Dispensa de licitação, menor preço global.

Niterói, 01 de setembro de 2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. E-mail: : seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113 http://seconser.niteroi.rj.gov.br

- * DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 08/09/2023 13:14:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fb3502bc-6b14-493b-86aa-2cbb3fcb1407





Peça 13. Despacho nº 99000118314717/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dfe95720-b33b-4f69-8f63-2161aeea543e

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118314717/2023	
Assunto		
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

ANA ROZA M. DE OLIVEIRA Setor de Pagamento – SSINLOG SECONSER

* ANA ROZA MATURANA DE OLIVEIRA (***.920.327-**) em 01/09/2023 16:31:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dfe95720-b33b-4f69-8f63-2161aeea543e





Peça 14. Solicitação de Compra nº 116815/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33af6e00-8980-4250-ac72-15c4dba22039

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	116815/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA **NITEROI** 21 26200403 prefeitura@niteroi.rj.gov.br 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

116794

USUÁRIO: TATHIANA MOREIRA BARROSO

116794

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Val. Aprox.: R\$: 9900021929/202 : 31/08/2023 5.760,00 P.A.

Data

Resumo

: PA: 9900021929/2023

DISPENSA / Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de

Tipo

serviço (art. 62 da Lei 8666/93)

NT:N/A ID: N/A

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 09/23 ATÉ 12/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS A SEREM MOÍDOS NA HORA DO PREPARO DA BEBIDA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS.

TOTAL SUPPLYCORP SOCIAL ENDERÇO MUNICÍPIO TELEFON TELEFON SUPPLYCORP SOUDITIONS LITDA QUINTINO BOCALUVA, 365 NITEROI QUANT REF MATERIAL DU SERVIÇO VALOR UNITÁRIO PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS PROJAN: 4191 - Administração da Unidade Elemento: MATERIAL DE CONSERVACAD E SERVICOS ELEMENTO: 4191 - Administração da Unidade ELEMENTO: 4191 - ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO: 4191 - ADMINISTRAÇÃO EL			RES SUGERIDO		T	1	1
131977 SUPPLYCORP SOLUTIONS LITDA QUINTINO BOCAIUVA, 365 NITEROI	CGM		NOME/RA	AZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFON
ITEM QUANT REF MATERIAL OU SERVIÇO VALÓR UNITÁRIO VALOR TOTAL	131977				NITEROI		
Dotação: 16607/2023- 26.01.15.122.0145.4191.339030000000.170400 Unidade Orgamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS POBLICOS Recurso: 1.704.00- 1	ITEM	QUANT	REF	MATE	ERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL 5.760,00	1	96		Unidade Orçamentária: S PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administra Elemento: MATERIAL DE O Recurso: 1.704.00 - Transfo Gás Natural 3.3.9.0.30.20.00.00 - PRODI Plano Orçamentario: 16 Equipamentos - Materiais o C.O: 0000 - Não se Aplica 255 - CAFÉ RESERVA: NÃO RESUMO: FORNECIMENTO	EC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS ação da Unidade CONSUMO erência da União Referente a Royalties do Petróleo e UTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS 430 - 004.00009 - Aquisição de Materiais e de Copa e Cozinha O DE CAFÉ EM GRÃOS PARA SEREM MOÍDOS NA	60,000000	1900 DAYSE NOGUEIRA MONASSA,
					TOTAL		5.760,00 E 3

NITEROI, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado ele Este docume

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 08/09/2023 13:14:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33af6e00-8980-4250-ac72-15c4dba22039





Peça 15. Parecer Jurídico nº 289/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d7727928-8678-4569-901e-b33c85201e6d

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	289/2023
Assunto	
Restrições	







PROCESSO	
9900032787/2023	

DATA 01/08/2023

Ao Gabinete,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de Contratação de Empresa para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas para as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, para atender os diversos setores da SECONSER, especificados na C.I n°68/2023/99, conforme folha n°02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida contratação perfaz um valor inferior aR\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com as cotações apuradas, aproposta que apresenta menor valor totaliza a importância de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Nota-se que o valor apurado é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, portanto, sugiro encaminhamento ao setor financeiro para providências cabíveis.

Após, tratando-se de contratação de Empresa para prestação de serviços com obrigações futuras, orienta-se a Elaboração de Termo de Contrato.

Dessa forma, solicito retorno para providências cabíveis.

Niterói, 01 de Setembro de 2023.

CRISTIANO EDUARDO DE SOBRAL SILVA AUX. ADM.- SSINLOG SECONSER - PMN MAT. 05504154405

* Cristiano Eduardo de Sobral Silva (***.041.544-**) em 05/09/2023 14:05:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d7727928-8678-4569-901e-b33c85201e6d





Peça 16. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/090d62bb-6562-4ac2-b8d1-fc6c6ce335ec

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Autorização de Dispensa de Licitação
Restrições	







PROCESSO	DATA
9900032787/2023	01/08/2023

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal n° 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°50.264.964/0001-15,** localizada no endereço Av. Quintino Bocaiúva, nº. 365 apt 105, São Francisco, Niterói – RJ, Cep: 24.360-022, no valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente ao Contratação de Empresa para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas para as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, para atender os diversos setores da SECONSER.

Niterói, 01 de setembro 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária Conservação e Serviços Públicos. Mat. 124.256-30

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 06/09/2023 16:39:10 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/090d62bb-6562-4ac2-b8d1-fc6c6ce335ec





Peça 17. Autorização de Empenho nº 117088/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bfc95db-c31c-49bb-b03f-6a1acce69d61

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	117088/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICIPIO DE NITEROI RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987 NITEROI 21 26200403 prefeitura@niteroi.rj.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 113251 PROCESSO DE COMPRA N° 103778

Dados da Compra

Contato

Licitação : /

Modalidade da Licitação: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nome : SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
Endereço : QUINTINO BOCAIUVA, 365
Município : NITEROI-RJ

Prazo de Entrega Observações

Cond.de Pagto
Outras Condições

Proc. Administrativo

: 9900021929/2023

28.521.748/0001-59

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.122.0145.4191.3339030000000.170400

Órgão: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOSUnidade: 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOSProj/Ativ: 4191 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Reduz : 16607-3

Proj/Ativ : 4191 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDAI Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO Elemento : MATERIAL DE CONSUMO

Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente

Destino : Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

 Numcgm:
 1319774
 CNPJ:
 50.264.964/0001-15

 Numero:
 365
 Complemento:
 APT:105

 Bairro:
 SAO FRANCISCO
 CEP::
 24360022

Telefone: FAX

Q. ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 255	96,00	3.3.9.0.30.20.00.00 - PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS CAFÉ SOLICITAÇÃO: 116794	60,00	5.760,0
dem de servi	ço (art. 62 da Lei NECIMENTO DE	FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA SEREM MOÍDOS NA HORA DO PREPARO DA BEBIDA EM MÁQUINA AUTOMATIZADA DISPENSA / Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou 3666/93) NT:N/A ID: N/A PERÍODO DE REFERÊNCIA: 09/23 ATÉ 12/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAFÉ EM GRÃOS A SEREM MOÍDOS NA HORA DO PREPARO DA BEBIDA EM MÁQUINAS		D,000 SE NOGUEIRA MONASSA,
		TOTAL		5.760, 0 0

AUTORIZO

	<u> </u>
VISTO	Assinado eletronicamente por D Este documento é cópia do origi

Emissor : estefania.ecro Data: 01/09/2023

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 06/09/2023 16:38:28 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bfc95db-c31c-49bb-b03f-6a1acce69d61





Peça 18. Nota de Empenho nº 6962/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b7939eb8-e92b-40d3-b89c-17e4980924e4

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	6962/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987 NITEROI 21 26200403 prefeitura@niteroi.rj.gov.br

NOTA DE EMPENHO N°: 002411 **DATA DE EMISSÃO:** 01/09/2023 **GLOBAL**

TIPO: 28.521.748/0001-59

: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC Órgão Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICO

: 15 - URBANISMO Função Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO Proj/Ativ : 4191 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

: 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALT ESAUTORIZAÇÃO Nº 113251 DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL Valor Orcado Recurso

Reduzido: 16607 C.O: 0000 - NÃO SE APLICA

Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor: Nº Credor : 1319774 CNPJ: 50.264.964/0001-15 SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA Nome : QUINTINO BOCAIUVA, 365 : NITEROI-RJ CEP : 24360022 Endereço Município

Fax Telefone Banco/Ag./Conta: 237 / 6566-0 / 11219-4 PROCESSO DE COMPRA Nº 103778 SEQ. DO EMPENHO Nº 119593

PROC. ADMIN (P.A.): 9900021929/2023 Saldo Anterior 145.000,00 20.063,44

Valor Empenhado Saldo Atual 5.760,00 14.303,44

Emissor	: ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA			
QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96,00	3.3.3.9.0.30.20.00.00 - PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS CAFÉ (FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA SEREM MOÍDOS NA HOR AUTOMATIZADA) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 116794	AA DO PREPARO DA BEBIDA EM MÁQUINA	60,00	e4980924e4. 00,092.5
	PA: 9900021929/2023. DISPENSA / Valor inferior ao previsto para to			NASSA. e https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b7939eb8-e92b-40d3-b89c-17e4980924e4.
12/2023. C	arta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93). NT:N/A. ID: N/A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ EM G DA BEBIDA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS		NASSA. e https://eciga.	
DESTINO :			TOTAL	5.76
	SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO)	UEIRA tê-lo a

	<u> </u>
SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	e por DAYSE NOGUEIR do original, para obtê-lo
VISTO	Assinado eletronicamente por DAYSE Este documento é cópia do original, pa
Emissor: cotofonia coro, Doto: 04/00/04880: 00:56:44	18 vio

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**) em 06/09/2023 16:38:03 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b7939eb8-e92b-40d3-b89c-17e4980924e4





Peça 19. Despacho nº 99000118314855/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7d389ea-dbe1-4a11-b7d3-f3098184f3a5

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118314855/2023	
Assunto		
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403



A۵	Control	ا ما	Interno.
Δ 0	Commo		шиль.

Segue nota de empenho para referida despesa.

Setor de Orçamento.

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**) em 01/09/2023 17:03:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7d389ea-dbe1-4a11-b7d3-f3098184f3a5





Peça 20. Publicação em Diário Oficial nº 15072834/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dcb678a2-2491-4b37-9db6-adf04e4f72c4

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	15072834/2023
Assunto	
Restrições	

ARIO OFICIAI

eleição de Conselheiros Tutelares, no quadriênio 2024/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, vinculados a esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária

Ana Clara de Oliveira Maciel Pinaud – MATRÍCULA № 1245946-0 Alice Uchôa Maciel Pinald – MATRÍCULA № 1245110-0

- Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 25/09/2023.

EXTRATO Nº 041/2023
INSTRUMENTO: Termo de Contrato SMASES nº 041/2023. PARTES: O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a empresa PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA CNPJ N° 13.044.558/0001-10. OBJETO: contratação de empresa para prestar apoio e assessoria para realização de processo seletivo público, para a eleição de Conselheiros Tutelares, no quadriênio 2024/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, vinculados a esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, na forma do Termo de Referência. PRAZO: 3 (três meses). VALOR: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), VERBA: PT nº 16.01.04.122.0145.4187; CD: 3.3.3.9.0.39.99.00.00; Fonte 1.704,00, Nota de Empenho nº 002593/2023. FUNDAMENTO: Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Processo administrativo nº 9900024605/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023. Omitido do Diário Oficial do dia 23 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 100/2022- Art. 1°. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio n° 146/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Resgatando a Juventude, Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Municipio-art.253 e seguintes, processo n° 9900034831/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres— matrícula n° 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula n° 1243095-0

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 146/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERO1, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Fernando Cesar da Silva Marins(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Resgatando a Juventude, que será realizado de 14/10/2023 à 31/12/2023, no Campo da Comunidade Coronel Leôncio-Engenhoca, no valor de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 146/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4187 e Fonte 1.704, processo nº 9900034831/2023, data 21/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 076/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA, OBJETO: Aquisição de material para apoio aos servidores das áreas administrativas da SECONSER, incluindo departamentos externos à sede; VALOR: R\$ 898,60 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); Proc.n°9900014938/2023; DATA: 23/03/2023.

EXTRATO N° 077/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUNAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de material para apoio aos servidores das áreas administrativas da SECONSER, incluindo departamentos externos à sede; VALOR: R\$ 5.460,81 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos); Proc.n°9900014938/2023; DATA: 23/03/2023.

EXTRATO N° 078/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa R.J. BRAGA SERVICOS E COMERCIO LTDA, OBJETO: Aquisição de material para apoio aos servidores das áreas administrativas da SECONSER, incluindo departamentos externos à sede; VALOR: R\$ 10.300,00

material para apolo aos servidores das areas administrativas da SECONSER, Inciulindo departamentos externos a sede; VALOR: R\$ 10,300,00 (dez mil e trezentos reais); Proc.n°9900014938/2023; DATA: 23/03/2023.

EXTRATO N° 105/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de café para utilização em equipamentos de preparo de café, para atender os diversos setores da SECONSER; VALOR: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e Oitenta Reais); Proc.n°9900032787/2023; DATA: 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 052/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 27/2022; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante OHANA LIMA ALVES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2023 e término em 28/02/2024; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.515,40 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transporte

Portaria SMU/SSTT Nº 0185/2023- O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS nos autos do Processo Eletrônico nº 9900041827/2023, referente ao evento social "CINEMA PLATAFORMA DIGITAL", RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, no trecho compreendido entre a Rua Padre Ângelo Bruno e a Avenida João Mendes, no bairro Engenhoca, no dia 29/09/2023 das 17:00h às 23:00h. Art. 2º O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, da Secretaria Municipal de Ordem

Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB, devendo ainda atender as normas do Decreto Municipal nº 14.218/2011. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT № 0186/2023- O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS nos autos do Processo Eletrônico nº 9900038702/2023 para a realização do evento social "DIA DAS CRIANÇAS NA PALMEIRINHA", **RESOLVE**:

Art. 1º-Ínterditar totalmente o tráfego de veículos na Trav. José de Alencar, no trecho compreendido entre a Trav. Prof. Pereira da Costa e a Rua

Ver. João Correia D'Avila, no bairro Largo do Barradas – Niteró no dia 12/10/2023 das 07:00h às 19:00h.

Art. 2º O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB, devendo ainda atender as normas do Decreto Municipal nº 14.218/2011. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0187/2023- O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS nos autos do Processo Eletrônico nº 9900037603 para a realização do evento esportivo "TERRY FOX RUN 2023. **RESOLVE**:

Art. 1º- Interditar parcialmente o tráfego de veículos na orla nos seguintes logradouros durante a passagem do comboio, no dia 30/09/2023 das

Av. Alm. Tamandaré (Quiosque Quebra Mar até o final do rolerzão);

* Cristiano Eduardo de Sobral Silva (***.041.544-**) em 26/09/2023 10:24:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dcb678a2-2491-4b37-9db6-adf04e4f72c4





Peça 21. Publicação em Diário Oficial nº 15073171/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bc2196c4-cc18-41a2-9c4c-7f5fd6c6bbe2

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	15073171/2023
Assunto	
Restrições	



interno. 20 cotovelos para canaletas externo, parafusos buchas s6. 30 tomadas sobrepor duplo 20A - 250v, 02 suportes de TV's de até 77 polegadas

Processo: 9900038205/2023 AMPARO LEGAL: Com fundamento no artigo 24 inciso II da lei 8.666 de 93.

- Mateus Quintão e Silva: Matrícula: 1246.110-0

II - Thiago Côrtes de Oliveira, matrícula 1246819-0

EXTRATO Nº 07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do município de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados dispensa de Licitação entre o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato pela Secretária Municipal Valéria Augusta Braga e a empresa Union Trade And Services LTDA; OBJETO: Compra de equipamentos para a nova sede da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, 01 unidade de Micro-ondas 34L, 01 unidade de Cafeteira, OBJETO: Compra de equipamentos para a nova sede da Secretaria de Ciencia, Tecnologia e Inovação, 01 unidade de Micro-ondas 34L, 01 unidade de Careteira, 01 unidade de Purificador de água, 02 unidades de TV 50 polegadas; AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto; VERBA: Ordem de Compra: 281398, 281399 e 281401, PT: 770119.122.0145.4191, ND: 449052, Fonte: 1.704.00, Notas de Empenho, 2424/2023, 2425/2023 e 2426/2023, datadas de 04/09/202.3 VALOR: 7.276,00 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais); DATA DA ASSINATURA: PROCESSO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão da contrata, por solicitação, da candidata Andressa Karen da Silva Nemirovsky, publicado no Diário Oficial de 03/10/2023, convoca a 2ª colocada Brenda Santos Siqueira para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, n° 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N° 25/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nas Deliberações CME n 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação emsessão plenária realizada em 25 desetembro de 2023,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada TAGARELAR, localizada na Rua Professor Altamiro de Castro, n' 34, Piratininga, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica TAGARELAR CRECHE E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n' 13.383.226/0001-60, para a faixa etária de 3 meses a 5 anos de idade, em regime de horário parcial e integral, com capacidade total de matrícula de 100 (cem) crianças, sendo 40 (quarenta) no horário parcial, por turno, e 20 (vinte) no integral, incluindo 7 (sete) bebês no Berçário. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SME N° 26/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nas Deliberações CME n'39/2019, e considerando decisão doConselho Municipal de Educação emsessão plenária realizada em 25 desetembro de 2023,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de EducaçãoqInfantil na instituição educacional denominada LEGACY SCHOOL REGIÃO OCEANICA, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1205, Itaipu, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica LS ENSINO INTERCULTURAL EMPREENDIMENTOS

EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.761.940/0001-02, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 172 (cento e setenta e duas) crianças, sendo 86 (oitenta e seis) crianças por turno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 27/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 15.086/2023, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a convocação para a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no município de Niterói: Ubirajara Bento Marques - Presidente

Djenane Luisa Freire Firmino - Vice-presidente

Ána Maria Alves Moreira Andrea Rosa Bello

Diego de Souza Maceira Belay Cíntia da Luz Rodrigues Fabrícia Figueiredo Blackman

José Silva de Oliveira

Julián José Gindin

Márcia Haydee Cavalcanti Schmid Pereira

Neuza Caldas Maia

Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza Roberta Oliveira da Silva Graziani

Romana Camarinha Dominguez

Sabrina Machado Campos Thaís Ferreira de Souza

Art. 2º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), e em sua ausência ou impedimento, pela Vice-presidente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 106/2023 Contrato nº 13/2023 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, OBJETO: Contratação de empresaespecializada para o fornecimento de café, para utilização em equipamentos de preparo de café, visando atender a todos os setores da SECONSER, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00,

atender a todos os setores da SECONSER, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 33.39.03; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900021929/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 2411/2023. DATA DE EMPENHO: 01/09/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matricula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral - Matricula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro - Matricula: 1242247-3.

EXTRATO Nº 109/2023 Contrato nº 12/2023 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa para locação de 12 microcomputadores, com reposição de periféricos defeituosos, para continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria aos municípes de Niterói, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 33.39.03.; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900020258/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 2445/2023. DATA DE EMPENHO: 06/09/2023. Ficam designados fiscais

* Cristiano Eduardo de Sobral Silva (***.041.544-**) em 23/10/2023 16:25:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bc2196c4-cc18-41a2-9c4c-7f5fd6c6bbe2





Peça 22. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/78ead126-c993-40db-a53e-8e7445107acd

Espécie/Tipo	Outros Anexos	
Número		
Assunto	Contrato 13-2023	
Restrições		







CONTRATO № 13/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS, A SEREM MOÍDOS NA HORA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS PARA AS SEGUINTES BEBIDAS: CAFÉ EXPRESSO, LONGO, CAFÉ CURTO, ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECONSER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI E A EMPRESA SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, situada na Av. Quintino Bocaiúva, nº. 365 apt. 105, São Francisco, Niterói - RJ, Cep: 24.360-022, inscrita no CNPJ/MF. 50.264.964/0001-15, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rennan Lucas de Oliveira Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 03472634573 - DETRAN-RJ, CPF nº 109.430.777-70, resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS, A SEREM MOÍDOS NA HORA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS PARA AS SEGUINTES BEBIDAS: CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ LONGO, CAFÉ CURTO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECONSER, com fundamento no processo administrativo nº 9900021929/2023que se regerá pelas normas do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS, A SEREM MOÍDOS NA HORA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS PARA AS SEGUINTES BEBIDAS: CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ LONGO, CAFÉ CURTO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECONSER, conforme especificações constantes na TABELA I — Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.









PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização do produto, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar mensalmente a aquisição objeto da contratação, bem como executar troca, quando houver necessidade, nos itens descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir a aquisição de acordo com as normas do produto e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) Entregar o material objeto da contratação no endereço constante da Proposta Detalhe:
- e) prover o produto ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir as entregas nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos produtos que fornecer, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;









- j) Elaborar relatório mensal sobre a entrega do produto, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os itens entregues, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a disponibilização do objeto contratual;
- k) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato, caso necessário;
- 1) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Fornecer o transporte referente à entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3339.03 Fontes de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 26.01.15.122.0145.4191

Com cobertura inicial através da nota de Empenho nº 002411/2023, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), referente ao período de setembro a dezembro de 2023. As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO — As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

2- Rafael de Melo Amaral - Matrícula: 1237111-0

3- Marcelo Sirieiro - Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:









- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO — Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do produto objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.









PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO — No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, peço prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e Oitenta Reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente no BANCO 336 – C6 S.A. - Agência: 0001 Conta Corrente 26214807-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação.









PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos — SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia — Niterói-RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO — Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO — Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.









PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos produtos não-entregues,e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,









falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; 2









- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.









PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio,









dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do produto/contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.









PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de Setembro de 2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação

e Serviços Públicos

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

* Lucas José da fonseca Marins (***.230.487-**) em 23/10/2023 16:25:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/78ead126-c993-40db-a53e-8e7445107acd





Processo (de Aquisição de Material de Construção) nº 9900021929/2023

Peça 23. Despacho nº 99000118372228/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6924c76b-f8dc-46ef-8e4e-c11270ad2915

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118372228/2023	
Assunto		
Restrições		







Processo:	Data:
9900021929/2023	23/05/2023

À SSINLOG;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro o encaminhamento ao CPD para inclusão do mesmo no site da SECONSER.

Em, 23 / 10 / 2023.

LUCAS JOSÉ DA FONSECA MARINS ASSISTENTE - SSINLOG SECONSER-PMN Mat: 124620-40

* Lucas José da fonseca Marins (***.230.487-**) em 24/10/2023 15:49:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6924c76b-f8dc-46ef-8e4e-c11270ad2915





Processo (de Aquisição de Material de Construção) nº 9900021929/2023

Peça 24. Despacho nº 99000118372230/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ac0ec79-2be6-41fe-9c2a-97f2de87ce9a

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118372230/2023	
Assunto		
Restrições		







Processo:	Data:
9900021929/2023	23/05/2023

Ao CPD;

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no Sistema SIGFIS e disponibilização no site da SECONSER.

Após, solicito retorno a esta Subsecretaria.

Em, 23 / 10 / 2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECONSER-PMN MAT. 124.307-70

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**) em 30/10/2023 18:57:15 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ac0ec79-2be6-41fe-9c2a-97f2de87ce9a





Processo (de Aquisição de Material de Construção) nº 9900021929/2023

Peça 25. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0f151def-fa81-40fe-bb0a-902b020fbe28

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 31/10/2023 10:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 543269-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER13/2023
Processo Administrativo:	9900021929/2023
Objeto:	FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA SEREM MOÍDOS NA HORA DO PREPARO DA BEBIDA EM MÁQUINA AUTOMATIZADA PARA A SECONSER

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900021929-CO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900021929-DO2.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/10/2023 10:11

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**) em 31/10/2023 10:14:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0f151def-fa81-40fe-bb0a-902b020fbe28





Processo (de Aquisição de Material de Construção) nº 9900021929/2023

Peça 26. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1c05740-7ee9-477b-8765-0b52cd6714a1

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 31/10/2023 10:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 543250-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	9900021929/2023
Objeto:	Contratação de Empresa para o Fornecimento de café em grãos, a serem moídos na hora em máquinas automatizadas para as seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café curto, para atender os diversos setores da SECONSER. Cobertura inicial ao valor total do contrato: R\$ 17.280,00

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900021929-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900021929-DO1.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900021929-CO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900021929-DO2.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/10/2023 10:00

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**) em 31/10/2023 10:14:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1c05740-7ee9-477b-8765-0b52cd6714a1





Processo (de Aquisição de Material de Construção) nº 9900021929/2023

Peça 27. Despacho nº 99000118382971/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bdc8a825-838f-4a1d-b70f-d6def6da4cea

Espécie/Tipo	Despacho	
Número	99000118382971/2023	
Assunto		
Restrições		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



http://www.niteroi.rj.gov.br/ Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus CPD-SECONSER

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**) em 31/10/2023 10:14:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bdc8a825-838f-4a1d-b70f-d6def6da4cea

